

# **COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

## **PORTARIA Nº 220, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010**

O presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007, publicado no DOU do dia 21 subsequente, e considerando:

- a necessidade de adequação dos regulamentos dos programas de concessão de bolsas de estudo ao direito à licença maternidade de suas bolsistas, resolve:

Art. 1º os regulamentos dos programas de concessão de bolsas da CAPES, em todas as suas modalidades, passam a atender o seguinte disposto quanto à duração da bolsa:

I – No caso de parto ocorrido durante o período da bolsa, formalmente comunicado pelo coordenador à CAPES, a vigência da bolsa será prorrogada por 4 (quatro) meses, garantidas as mensalidades à parturiente.

Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE ALMEIDA GUIMARÃES**  
**Presidente da CAPES**

Publicado no Diário Oficial da União de 16/11/2010.